PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. PASTOR GILDENEMYR)

Institui isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) incidente sobre o valor recebido a título de décimo terceiro salário, previsto no art. 7º, VIII, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei concede isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) incidente sobre o valor recebido a título de décimo terceiro salário, previsto no art. 7º, VIII, da Constituição Federal.

Art. 2° O art. 6º da Lei n° 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIV:

VOVD
2000
XXIV - o valor recebido a título de décimo terceiro salário previsto no art. 7º, VIII, da Constituição Federal.
" (NR)

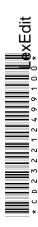
Art. 3° Fica revogado o art. 26 da Lei nº 7.713, de 1988.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação atual do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), como é o caso da Lei n° 7.713, de 22 de dezembro de 1988, prevê a incidência do Imposto (art. 26) sobre o valor da Gratificação de Natal (13º salário) à mesma alíquota a que estiver sujeito o rendimento mensal do contribuinte.





O presente projeto de lei tem por objetivo incluir um inciso XXIV ao texto do art. 6º e revogar o citado art. 26 da Lei nº 7.713, de 1988, para conceder isenção do IRPF sobre o valor total recebido a título de décimo terceiro salário. Acreditamos que a concessão da isenção configurará uma forma eficiente de injetar dinheiro na economia e que fomentará o crescimento econômico.

Por se tratar de proposta com grande alcance social e econômico, esperamos contar com o apoio de nossos dignos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado PASTOR GILDENEMYR

2023-2406



